



IC 000310.2017.15.000/2 - 18

DENUNCIANTE: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

INQUIRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Nome Fantasia: AZUL LINHAS AEREAS)

ATA DE AUDIÊNCIA

Às 09h19min (nove horas e dezenove minutos) do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (27.06.2018), na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Umbu, 291, Alphaville Campinas Empresarial, CEP 13098-325, Campinas/SP, foi realizada audiência do presente procedimento. Preside a audiência o Exma. Sra. Procuradora do Trabalho **Dra. FABIÓLA JUNGES ZANI**.

Compareceram, representando AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., o Sr. Roberto Hobeika, CPF nº. 035.165.148-92, a Sra. Juliana da Silva, CPF nº. 271.583.458-66, acompanhados pela Dra. Alana Cristina Sachi, OAB/SP nº. 290991. Pelo SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, compareceu o Sr. Ricardo Lazzarini, CPF nº. 857.872.648-00, diretor da entidade, acompanhado do Dr. Victor Fontes Soares, OAB nº. 387407. Representando a ANVISA, compareceram o Sr. Yunes Eiras Baptista, CPF nº. 352.318.901-20 e a Sra. Cristina Quemelo Adami Fais, CPF nº. 312.020.848-50, especialista em regulação e vigilância sanitária.

Pela empresa é informado que todas as aeronaves A320 foram alteradas e já contam com os fornos elétricos; mas as aeronaves Embraer (60 aeronaves) e ATR (30 aeronaves) não têm fornos e a empresa não irá fazer a instalação dos fornos nestas aeronaves porque pretende trocá-las e o prazo de instalação dos fornos em relação ao prazo de troca das aeronaves inviabiliza a instalação dos fornos; que a empresa já assumiu o compromisso de adquirir aeronaves novas com fornos já instalados visando à alteração de toda a frota; mas não sabe informar o prazo em que haveria toda a troca da frota antiga porque tal planejamento depende de questões econômicas que envolvem o a ampliação da empresa e, inclusive, flutuação do dólar, querosene e outros fatores econômicos.

Pela Procuradora do Trabalho é esclarecido que necessita de informação quanto aos prazos de troca dos fornos das atuais aeronaves e a previsão de troca das aeronaves antigas para possibilitar a avaliação dos argumentos apresentados pela empresa, especialmente, em relação ao tempo que a troca dos fornos demandaria x o tempo necessário para a troca das aeronaves antigas; por entender que todas as questões já tratadas em audiências anteriores, trazidas pelo sindicato e pela ANVISA, apontam que a melhor solução é a colocação de fornos elétricos nas aeronaves e que outras propostas de melhoria são alternativas e paliativas e visam sanar questões da qualidade e conservação da alimentação que é fornecida e consumida pelos tripulantes; sendo que estas propostas alternativas devem ser temporárias;

WS
[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas

assim reitera a necessidade de apresentação de um cronograma para alteração da atual frota de aeronaves objetivando a instalação de fornos elétricos, uma vez que, diante do que foi exposto pela empresa nesta audiência, não há uma previsão a curto ou médio prazo para alteração das aeronaves antigas, o que poderia demandar até 10 anos, conforme esclarecimentos da empresa.

Pela ANVISA foi esclarecido que houve alguns confrontos técnicos com a empresa em relação ao instrumento utilizado para verificação da temperatura da alimentação fornecida aos tripulante nas aeronaves; que resultou em uma consulta para a Área Técnica da ANVISA em Brasília sobre a utilização do termômetro infravermelho para verificação das condições da alimentação fornecida; que a resposta de Brasília foi da legalidade da utilização do termômetro infravermelho, instrumento também utilizado pelo fornecedor de alimentos; que tem margem de erro na medição e que esta margem de erro deve ser consideradas pela empresa fornecedora de alimentos, pela Azul e pela ANVISA; que a ANVISA não recebeu o documento/estudo técnico para avaliação das novas caixas *hotbox*, portanto, não sabe avaliar se resolvem o problema encontrado pela ANVISA.

Pelo sindicato foi reiterado o entendimento da necessidade de instalação de fornos nas aeronaves; que essa solução diminuiria significativamente os problemas com a alimentação fornecida nos vôos; que o histórico legislativo de fornecimento de alimentação aos tripulantes é de refeição quente, ao menos as principais do dia, por ser um costume do povo brasileiro; costume este que estava previsto em lei, mas foi retirado da lei por entender que costume não precisa estar disciplinado em lei; comandante presente informa que atrasou alguns vôos por conta da condição da refeição, solicitando sua troca, e foi chamado para prestar esclarecimentos na diretoria; informa que ocorreram 12 casos semelhantes de reclamação das refeições por parte de comandantes de vôos que também tiveram que prestar esclarecimentos.

Pela Procuradora são feitos alguns esclarecimentos das situações colocadas, especialmente, de que os esclarecimentos colocados pelos comandantes nesses 12 casos citados pelo sindicato não podem funcionar como nenhuma espécie advertência ou “chamada de atenção” dos comandantes por parte da empresa porque provocam o efeito negativo de inibir os mesmos comandantes e os demais de se utilizarem desse direito/dever do comandante de zelar pelo bem-estar da tripulação.

A empresa se compromete em verificar tais questões e analisar os e-mails trazidos no peticionamento do sindicato de 26/06/2018 para trazer soluções de forma a evitar esse efeito negativo narrado pelo sindicato e de atender prontamente todas as solicitações dos comandantes para troca da alimentação, respeitando-se o direito/dever do comandante de requerer a troca da alimentação sempre que entender necessário para o bem-estar da tripulação visando à sua saúde; resguardando-se o direito da empresa de verificar se tal requerimento é procedente ou não e adotar as providências cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas

A empresa que gostaria que gostaria de ter informação sobre data e horário do voo citados nos e-mails apresentados pelo sindicato nestes autos para apuração do ocorrido, comprometendo-se a não proceder qualquer tipo de retaliação à tripulação.

Pela ANVISA foi solicitado ao sindicato que esclarecesse aos comandantes da possibilidade da possibilidade de entrar em contato com os representantes locais da ANVISA em caso de irregularidades da condição de conservação dos alimentos fornecidos nos vôos.

Pela Procuradora é feita a proposta de formação de um grupo com representantes do sindicato, da empresa e da ANVISA, que tenham necessariamente conhecimentos técnicos e operacionais, para realização de reuniões periódicas visando identificação dos problemas existentes e soluções; entendendo que tais soluções são alternativas até a instalação dos fornos elétricos em todas as aeronaves e/ou troca de todas as aeronaves para que toda a frota da Azul tenha fornos elétricos instalados. As partes têm 20 (vinte) dias para apresentarem seus respectivos representantes e um cronograma das datas das 3 primeiras reuniões. E-mails para contato: 1) da empresa: trabalhista@voeazul.com.br; 2) do sindicato victor.soares@aeronautas.org.br; 3) da ANISA: pa.viracopos.sp@anvisa.gov.br

Despacho:

- 1) Aguarde-se 20 (vinte) dias para a apresentação do grupo e das reuniões conforme estabelecido nesta ata;
- 2) Concede-se 20 (vinte) dias para a ANVISA fazer a juntada nestes autos da consulta técnico feita a Brasília, bem como apresentar a manifestação por escrito dos argumentos e fundamentos trazidos nesta audiência;
- 3) Concede-se se 20 (vinte) dias para a empresa fazer a juntada nestes autos (a) do estudo técnico das *hotbox*; (b) dos POPs atualizados; c) do cronograma/planejamento da instalação dos fornos elétricos x troca de todas as aeronaves da frota garantindo que todas tenham fornos elétricos; d) informação se houve compra de novos ATRs e, em havendo, comprovação de que estas aeronaves vieram com fornos elétricos instalados.
- 4) Concede-se se 20 (vinte) dias para que o sindicato apresente informações sobre os 12 casos de comandantes que reclamaram da alimentação fornecida, pois os e-mails apresentados pelo sindicato nestes autos têm informações pessoais dos trabalhadores e estes não deram autorização para divulgação, assim a divulgação do sindicato para a empresa do número e data dos vôos relativos aos citados e-mails depende de prévio contato do sindicato com o trabalhador e sua autorização. Caberá ao sindicato, no mesmo prazo, passar informativo aos

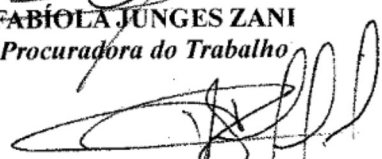


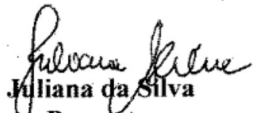
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas


comandantes sobre a solicitação da ANVISA referente a possibilidade de entrar em contato com os representantes locais da ANVISA em caso de irregularidades da condição de conservação dos alimentos fornecidos nos vãos.

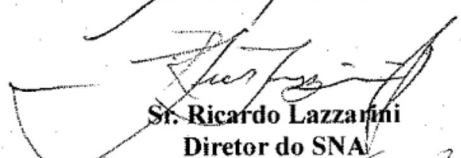
Encerrado o ato às 11h11min (onze horas e onze minutos), eu, Cleber Oliveira Coelho, secretário do procedimento, lavrei o presente termo que, após lido e achado conforme, segue assinado.


FABÍOLA JUNGES ZANI
Procuradora do Trabalho


Roberto Hobeika
Preposto

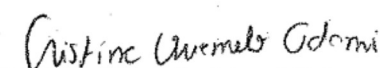

Juliana da Silva
Preposta


Alana Cristina Sachi
OAB/SP nº. 290991


Sr. Ricardo Lazzarini
Diretor do SNA


Victor Fontes Soares
OAB nº. 387407

Yunes Eiras Baptista
Representante da ANVISA


Cristina Quemelo Adami Fais
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária